



PROCESSO N.º:	75353/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CNPJ:	03.238.888/0001-93
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	SILVANO PEREIRA NEVES
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVO HORIZONTE DO NORTE
NÚMERO OS:	8137/2018
EQUIPE TÉCNICA:	FELIPE FAVORETO GROBERIO

Senhor Secretário,

Trata o presente processo da análise das contas anuais de GOVERNO da Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, exercício 2017, elaborada pela equipe técnica responsável.

Após análise, a equipe técnica sugere a citação do Gestor, nos termos do § 1º do artigo 256 RITCE-MT, oportunizando desta forma o direito ao contraditório e a ampla defesa acerca das irregularidades apontadas.

SILVANO PEREIRA NEVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 8.092.637,39, correspondente a 56,93% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais

1.2) Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 8.547.731,49, correspondente a 60,14% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF. - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais

2) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

2.1) Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês, em desconformidade ao art. 29-A, § 2º, inc. II, CF. Irregularidade constatada nos últimos três anos (2015 a 2017). - Tópico - 6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) Não se constatou a realização de audiência pública na Câmara Municipal para avaliar o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre, contrariando o art. 9, § 4º, da LRF. Irregularidade identificada nos últimos três anos (2015 a 2017). - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

3.2) *Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal não foram publicados, conforme determina o art. 48 da LRF. - Tópico - 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais*

4) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

4.1) *Envio extemporâneo das Contas Anuais de Governo. - Tópico - 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo*

Encaminha-se para providências.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES CUNHA.

Em Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2018.

IARA BEATRIS VERRUCK
SUPERVISOR